



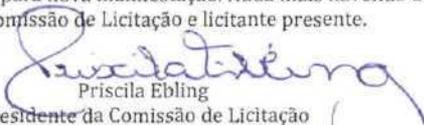
102
P

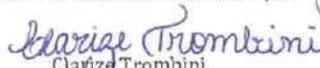
ATA Nº 001 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

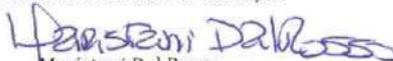
No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, às 09 horas, na sala de licitações, situada na Rua João Moreira nº 1707, em São Francisco de Assis-RS, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 09/2023, composta por Clarize Fogliato Trombini, Maristani Dal Rosso e Priscila Carliolato Ebling considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE nº 21/2021 em razão de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realizar a sessão da CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme o cronograma.

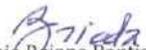
Compareceu à licitação o seguinte proponente: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 08.720.579/0001-79, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Sra. Nubia Rejane Baptista Gioda RG nº 1020107791 SSP RS, CPF nº 396.843.500-15 participando como GRUPO FORMAL. Na sequência passou-se à abertura do envelope de nº 01 - Documentos de Habilitação. Analisando-se a documentação foi verificado que o alvará sanitário da integrante Lucia Ortiz Lamberti venceu em 25/01/2023 sendo que foi apresentada a comprovação do protocolo de pedido de renovação junto ao órgão competente no dia 24/01/2023. Todavia, o alvará sanitário destaca que o pedido de renovação deve ser requerido NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, o que não ocorreu no presente caso. O subitem 5.5 do edital dispõe que na ausência ou desconformidade de qualquer documento, poderá ser concedido prazo de até 2 (dois) dias úteis para sua regularização. Desse modo, embora o alvará disponha que o requerimento deva ser protocolado com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte dias), a Comissão de Licitação, resolve, com base na mitigação do excesso de formalismo, conceder o prazo de até dois dias úteis a contar da data de hoje para que COOPERATIVA comprove que o alvará sanitário da associada Lucia Lamberti foi regularizado. Não havendo a comprovação, a associada não poderá fornecer os produtos dos itens 10 e 11. Foi realizada consulta técnica junto à empresa Borba, Pause & Perin - Advogados(DPM), na pessoa da Dra. Debora e esta informou que não comprovada a regularidade do alvará sanitário no prazo de até dois dias úteis de acordo com o subitem 5.5, não será possível aceitar que a associada forneça os produtos, mesmo que o apresente documento regular, futuramente, durante a vigência do presente contrato(Chamada Pública 001/2023).

A Comissão de Licitação aguardará o decurso do prazo para nova manifestação. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente Ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitante presente.


Priscila Ebling
Presidente da Comissão de Licitação


Clarize Trombini
Membro da Comissão de Licitação


Maristani Dal Rosso
Membro da Comissão de Licitação


Nubia Rejane Baptista Gioda
Representante legal da licitante

